

LEI Nº1387/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA."

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade **QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA** tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do Município de Cordeiro durante o exercício de 2009.
- Art. 2º Para a execução do objeto do Convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como, fica o Município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor de R\$3.000,00(Três mil reais) por mês, totalizando em R\$36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais) no ano de 2009.
- **Parágrafo Único** O valor do repasse mensal de R\$3.000,00(Três mil reais) será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.
- **Art. 3º -** Os alunos da rede municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.
- **Parágrafo Único** As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro, visará ao atendimento inicialmente a 400 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a 17 anos, e que estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, totalizando 340 horas de segunda a sexta. Para 400 alunos, sendo 50 atletas e 350 alunos na escolinha.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON Prefeito